



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 056/2020

(de 28 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art.1° FICA alterada a redação do artigo 2° do Decreto Municipal n° 053, de 18 de dezembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art.2° Como prevenção e combate a nova onda do Coronavírus (Covid-19) no município de Maragogi, o poder público municipal que tem por competência legal regulamentar medidas protetoras no combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus excursionistas aos domingos e feriados, a partir do dia 21 de dezembro.

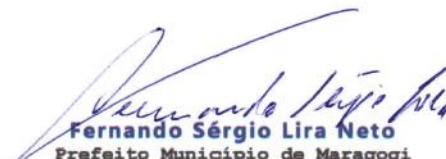


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Este Decreto tem por validade a data da publicação do Decreto Municipal nº 053/2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 28/12/2020 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 30/dez/2020.